**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* 1. Aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares, para atender às necessidades da **(Secretaria Municipal da Saúde)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

***Planilha com especificação, quantidade e unidade de medida.***

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  | ***SAÚDE*** |  |  |
| *Item* | *Nome* | *Quant.* | *Unid.* | *Descrição/Especificação* | *Valor Unitário* | *Valor Total* |
| *1* | *Leite sem Lactose* | *1.000* | *Lata* | *Leite especial* ***400 gr****s, fórmula para lactentes a base de proteína de soja, enriquecida com vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, não contendo glútem. Trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.* | *R$ 43,97* | *R$ 43.970,00* |
| *2* | *Leite Especial de 0 a 6 meses* | *1.200* | *Lata* | *Leite especial* ***400 grs****, formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares e proteínas. Apresentação: lata com 400 gramas, trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no MS-ANVISA* | *R$ 27,13* | *R$ 32.556,00* |
| *3* | *Leite Especial apartir do 6º mês*  | *1400* | *Lata* | *Leite especial* ***400 grs****, formula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, que forneça nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida.* ***Apresentação:*** *lata com 400 gramas, trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no MS-ANVISA* | *R$ 27,02* | *R$ 37.828,00* |
| *4* | *Suplemento Nutricional Lacteo*  | *600* | *Lata* | *Suplemento nutricional lácteo, enriquecido com vitaminas e sais minerais, indicado para situações em que há aumento das necessidades de vitaminas, minerais e proteínas, tais como: crescimento, desnutrição leve, lactação, e má alimentação de uma forma geral. Enriquecido com 30 vitaminas e sais minerais. Lata* ***450 gr****s, trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no MS-ANVISA* | *R$ 23,12* | *R$ 13.872,00* |
| *5* | *Leite Especial Anti-Regurgitante* | *600* | *Lata* | *Leite especial* ***400 grs****, fórmula Infantil AR Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Formulado para condições de refluxo gástrico. Trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no MS-ANVISA* | *R$ 33,60* | *R$ 20.160,00* |
| *6* | *NEOCATE* | *200* | *Lata* | *Apresentação: Lata com 400 gramas. Produto Específico/Judicial: Neocate LCP. Características: fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro no MS-ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.(Judicial).* | *R$ 170,78* | *R$ 34.156,00* |
| *7* | *Souvenaid* | *720* | *Frascos* | *Apresentação: Frascos com 125 ml cada, podendo ser entregues embalagem com 4 frascos totalizando 500ml. Produto Específico/Judicial: Souvenaid. Características: fórmula com ácidos graxos EPA e DHA (ômega3), Uridina monofosfato (UMP), colina, fosfolipídios, vitaminas do complexo B e micronutrientes antioxidantes. Sabores morango e baunilha. Trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro no MS-ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (Judicial)* | *R$ 21,47* | *R$ 15.458,40* |
|  |  |  |  |  | ***Total*** |  |
|  |  |  |  | ***Assistência Social*** |  | *R$ 198.000,40* |
| *Item* | *Nome* | *Quant.* | *Unid.* | *Descrição/Especificação* | *Valor Unitário* | *Valor Total* |
| *1* | *Leite sem Lactose* | *200* | *Lata* | *Leite especial* ***400 gr****s, fórmula para lactentes a base de proteína de soja, enriquecida com vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, não contendo glútem. Trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.* | *R$ 43,97* | *R$ 8.794,00* |
| *2* | *Leite Especial de 0 a 6 meses* | *100* | *Lata* | *Leite especial* ***400 grs****, formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares e proteínas. Apresentação: lata com 400 gramas, trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no MS-ANVISA* | *R$ 27,13* | *R$ 2.713,00* |
| *3* | *Leite Especial apartir do 6º mês*  | *200* | *Lata* | *Leite especial* ***400 grs****, formula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, que forneça nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida.* ***Apresentação:*** *lata com 400 gramas, trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no MS-ANVISA* | *R$ 27,02* | *R$ 5.404,00* |
| *4* | *Suplemento Nutricional Lacteo*  | *200* | *Lata* | *Suplemento nutricional lácteo, enriquecido com vitaminas e sais minerais, indicado para situações em que há aumento das necessidades de vitaminas, minerais e proteínas, tais como: crescimento, desnutrição leve, lactação, e má alimentação de uma forma geral. Enriquecido com 30 vitaminas e sais minerais. Lata* ***450 gr****s, trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no MS-ANVISA* | *R$ 23,12* | *R$ 4.624,00* |
| *5* | *Leite Especial Anti-Regurgitante* | *200* | *Lata* | *Leite especial* ***400 grs****, fórmula Infantil AR Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes. Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Formulado para condições de refluxo gástrico. Trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no MS-ANVISA* | *R$ 33,60* | *R$ 6.720,00* |
|  |  |  |  |  | ***Total*** | ***R$ 28.255,00*** |

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no que tange a demanda judicial e também fornecimento de Leites Especiais e Suplementos Alimentares para corrigir carências nutricionais e também com diversos tipos de doenças especificas.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

* 1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

* 1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Secretaria Municipal da Saúde com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
	2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
	3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: se material permanente: Setor de Patrimônio, se material de consumo: Secretaria Municipal de Saúde: Endereço Domingos Martorano, Centro, Nº 382 São Joaquim SC, CEP: 88600 -000 no horário das 08:00 às 14:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
	4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.
	5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO**

* 1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R$ 226.255,00;**
	2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos extraídos no banco de preços apresenta preços praticados por outras instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. Os bens serão recebidos:
1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
	1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
		1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
		2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
		3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
			1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez dias) corridos***,* o produto com avarias ou defeitos;
		4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
		5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
		8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
		9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
		1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
		3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
		4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
1. **CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato: Lucia Helena Gemerias** (2408)

 **Fiscal do Contrato: Israel Fernando Santos Ferreira** (11036)

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade 3.390 – Dotação 15 – Recurso 5035**;

**SAÚDE**

**Projeto Atividade 2.050 – Dotação 02 – Recurso 5100**;

**Projeto Atividade 2.053 – Dotação 16 – Recurso 5138**;

**Projeto Atividade 2.064 – Dotação 34 – Recurso 5038**.

**São Joaquim, 17 de Junho de 2021.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

­­­­**Identificação e assinatura do servidor responsável**

Cargo/carimbo

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

­­­­

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GIOVANE NUNES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***

***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

***(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**LUCIA HELENA GEREMIAS**

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**ISRAEL FERNANDO SANTOS FERREIRA**